



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E O CÍRCULO DE AMIGOS MOBILIZADOS NA PREPARAÇÃO PROFISSIONAL DE INDAIATUBA - CAMPI

CONVENIADA : CÍRCULO DE AMIGOS MOBILIZADOS NA PREPARAÇÃO PROFISSIONAL DE INDAIATUBA - CAMPI
DATA : 07/06/2022
PROC. ADM. Nº. : 5251/2022
CONVÊNIO Nº : 320/22

Pelo presente termo de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, **TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**, brasileiro, médico ginecologista, portador do RG 14.001.332 e do CPF 047.671.968-25 e pelo Secretário Municipal de Fazenda, **ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**, brasileiro, casado, administrador, RG Nº 7.514.269-7 e CPF nº 016.572.068-90, e de outro lado o **CÍRCULO DE AMIGOS MOBILIZADOS NA PREPARAÇÃO PROFISSIONAL DE INDAIATUBA - CAMPI**, com sede na Alameda da Criança, nº 192, Cidade Nova, CEP 13338-020, CNPJ 46.250.999/0001-28; Fone (19)3875-3320; E-mail: campi@campindaiatuba.org.br; no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada pela Presidente **VERA LUCIA LORENZETTI CANALI**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 5.646.068-5 e do CPF nº 712.800.818-72 têm entre si justo e contratado, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da **CONVENIADA** de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no art. 49, II e art. 170 § 1º, alínea 'a' do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº 4099/2001 e § 5º da mesma, que faz parte integrante deste acordo.

1.2. A **CONVENIADA** deverá apresentar relatório dos projetos desenvolvidos durante o exercício, sempre que requerer nova isenção de impostos para exercícios vindouros.

CLÁUSULA 2ª - DA ISENÇÃO

2.1. A **CONVENENTE** concede isenção à **CONVENIADA** do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, pelo que se refere a Cláusula Primeira, para o exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.2. O imóvel da **CONVENIADA** que estará isento do imposto, está situado na Alameda da Criança, nº 192, Cidade Nova, CEP: 13338-020, Indaiatuba – SP, cadastrado sob o nº 0298.6020.0-4.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente convênio vigorará até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO

4.1. A **CONVENIENTE** rescindir unilateralmente o presente convênio sempre que a **CONVENIADA** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

4.2. O convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões que eventualmente resultarem do presente ajuste.

E por assim terem ajustado, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba, 07 de junho de 2022.

TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
p/ Conveniente

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
p/ Conveniente

VERA LÚCIA LORENZETTI
p/ Conveniada

/acsh

FAZENDA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONVÊNIO Nº 320/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E O CIRCULO AMIGOS MOBILIZADOS NA PREPARACAO PROFISSIONAL - CAMPI - Data: 07/06/22 - Objeto: O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da CONVENIADA de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no § 5º art. 49, II do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº 4.099/2001, que faz parte integrante deste acordo, A CONVENENTE concede isenção à CONVENIADA do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, pelo que se refere a Cláusula Primeira, para o exercício de 2022 - Proc. Adm. nº 5251/2022.